

Lei Nº 303/68

O Prefeito Municipal de Baugueirinha, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sancionou a seguinte lei

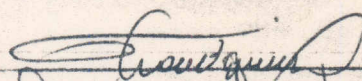
(Súmula - Autoriza o Poder Executivo a fazer o pagamento a título de gratificação ao Secretário da J.A.M. referente ao exercício de 1967.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o pagamento a título de gratificação ao Secretário da J.A.M., referente ao exercício de 1967, na ordem de ver\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos), mensais, ou sejam ver\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros novos) anual.

Art. 2º - Para fazer face ao pagamento fica o Poder Executivo autorizado a usar a dotação 3.1.0.0.03 despesas de custeio, 3.1.4.0.03 encargos diversos, 3.1.5.0.03 despesas de exercícios anteriores.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Baugueirinha, em 1º de Março do ano de 1968.


Osório Felix de Siqueira
Prefeito Municipal